LEI MUNICIPAL N°. 803/08, DE 12 DE MARÇO DE 2008

AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda financeira de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), à Comissão de Festas da Comunidade do Paraíso, para a realização da XXVIII Festa Regional do Trabalho do Paraíso, a ser realizada no período de 02 a 04 de Maio de 2008.

Art. 2° - A despesa decorrente da Presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária 2.03.23.695.363.2.0230-339039-00 – Ficha 135.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 12 de março de 2008

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal